



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2022

DATA: 13/04/22

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### **FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais, na ordem de 10,16%, a ser paga da seguinte forma:

- 2% em maio de 2022;
- 2% em setembro de 2022;
- 6,16% em novembro de 2022.

Parágrafo único. A reposição, nos moldes estabelecidos no art. 1º, será concedida também aos servidores vinculados a Piso Nacional regulamentado por Lei Federal, como os Professores e Agentes Comunitários de Saúde/Endemias, e será considerada como adiantamento ao reajuste anual do Piso Nacional da respectiva categoria.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

**Amin José Hannouche**  
Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município

Recebido em  
13/04/22



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2022 Exposição de Motivos

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

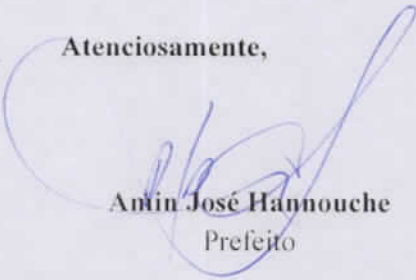
Temos a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores, o presente projeto de lei que Autoriza o Executivo Municipal conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Como é sabido, recentemente foi enviado a essa Casa de Leis o projeto de lei que trata do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre o Município de Cornélio Procópio e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cornélio Procópio- SISPUMC, onde nele se fez constar diversas obrigações da Administração, inclusive o ajuste de reposição salarial aos servidores públicos municipais, e que deverão ser cumpridas pelo Executivo Municipal, razão do presente projeto.

Frente ao preceito fundamental do direito administrativo – *princípio da legalidade* – que subordina a Administração Pública a cumprir somente o que a Lei determina, impõe-se a aprovação do referido projeto, nos moldes estabelecidos pela Lei Orgânica do Município, de modo a permitir a execução da referida reposição.

Assim, como trata-se de projeto de lei benéfico à população, contamos com sua aprovação unânime.

Atenciosamente,



Amin José Hannouche  
Prefeito